REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.053937/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO PARKSHOPPING CANOAS - ALPCN
Endereço: FARROUPILHA Número: 4545
Bairro: MARECHAL RONDON Município: CANOAS UF: RS CEP:92020-475
CNPJ/MF nº: 28.588.894/0001-00

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
13/11/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
13/11/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. A promoção “Natal 2026”, tem o período de participação compreendido entre às 10h00 do dia 13 de novembro de 2026 até as 16h00 do dia 31 de dezembro de 2026 (Horário de Brasília). É permitida a participação somente de pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no território nacional, validamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e que cumpram o disposto no presente regulamento.

2. A presente promoção será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os brindes disponibilizados pelas Promotoras sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término.

3. Para participação na presente promoção é necessária a realização de cadastro junto ao Programa de Relacionamento Multi do ParkShopping Canoas “Multi” – “Cliente Multi”, antes da realização do cadastro de suas notas/cupons fiscais de compras na presente promoção.

4. Para participar da presente promoção, será necessário realizar o cadastro no **Aplicativo Multi**, mediante o fornecimento ou atualização obrigatória dos seguintes dados pessoais: (a) nome completo; (b) endereço completo, incluindo bairro, cidade, Unidade Federativa (UF) e CEP; (c) e-mail válido; (d) gênero; (e) número de documento de identidade (RG, RNE ou RNM válidos); (f) número de telefone celular registrado no Brasil, com prefixo “+55” e DDD; (g) número do CPF; e (h) data de nascimento.

5. Para cadastro junto ao Programa de Relacionamento Multi é necessário baixar o aplicativo Multi de titularidade da Multiplan, disponível gratuitamente para download nas lojas Play Store e App Store. O usuário deverá possuir instalado em seu dispositivo versão Android igual ou superior a 7.0 ou IOS igual ou superior a 15.

6. A App Store e a Play Store constituem apenas plataformas utilizadas para a disponibilização e o acesso ao Aplicativo Multi, não possuindo as marcas Apple e Google qualquer vínculo, responsabilidade ou participação na presente Promoção. As Promotoras esclarecem, ainda, que a Apple Inc. e Google não são promotoras aderentes, patrocinadora ou corresponsável por esta Promoção, tampouco pelo fornecimento, gestão ou entrega dos brindes aqui distribuídos.

7. É obrigatório e fundamental que o(a) participante cadastre/atualize seus dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compras no Aplicativo Multi a fim de participar desta Promoção, ficando ciente desde já que, somente o ato de efetuar compras nas Lojas Participantes não garante a participação nesta Promoção.

8. O participante deverá cadastrar no **Aplicativo Multi** o(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra(s) que contenham obrigatoriamente o número do CPF do titular do cadastro, devendo, para tanto, **enviar foto legível** do(s) comprovante(s) em formato **JPG**, contendo todos os dados necessários à validação, **ou**, alternativamente, **escanear o QR Code** constante na nota fiscal (quando existente) **ou digitar manualmente a chave de acesso** da nota fiscal (quando disponível).

9. Com R$800,00 (oitocentos reais) e seus múltiplos gastos em compras, nas lojas e quiosques participantes da promoção, dentro do período de participação, o participante desta terá direito a 1 (um) Panettone Bacio gotas de chocolate c/ recheio de chocolate 700g. **Limitado a um 01 (uma) unidade por CPF.**

10. Os participantes cadastrados no Programa de Relacionamento Multi do ParkShopping Canoas, pertencentes à categoria **Platinum**, terão direito, a cada R$ 800,00 (oitocentos reais) em compras, a 02 (dois) Panettones Bacio de gotas de chocolate com recheio de chocolate, de 700 g, **limitado a 02 (duas) unidade por CPF** e sujeito à disponibilidade de estoque, desde que integrem a referida categoria antes do cadastro dos comprovantes fiscais para participação nesta Promoção. As notas fiscais cadastradas deverão, obrigatoriamente, conter o CPF do participante titular do cadastro. Nas notas fiscais inseridas na promoção, deverão obrigatoriamente, constar o CPF do participante titular do cadastro.

11. Caso ocorra o término do estoque de 17.000 (dezessete mil) Panettones Bacio gotas de chocolate c/ recheio de chocolate 700g antes do dia 31/12/2026, a distribuição será encerrada, dando-se ampla divulgação desse fato nas dependências do ParkShopping Canoas, no site www.parkshoppingcanoas.com.br, nas redes sociais, no aplicativo “Multi” e demais meios de divulgação da promoção.

12. Fica desde já estabelecido que a distribuição dos brindes tem seu controle efetuado por meio do CPF do participante e que estes são sujeitos a estoque, no momento da retirada no Balcão de Retirada de Brindes, de forma que o QR CODE de contemplação não garante a retirada deste(s), devendo o participante ser ágil em comparecer ao Balcão de Retirada de Brindes e efetuar a troca o quanto antes.

13. **Haverá limite de 1 (um) brinde por CPF durante todo o período promocional, sujeito a estoque, no momento do cadastro.**

14. **Haverá limite de 2 (dois) brindes por CPF durante todo o período promocional, para os clientes da categoria Platinum do Programa Multi ParkShopping Canoas, sujeito a estoque, no momento do cadastro.**

15. As informações sobre o detalhamento de como funciona o Programa de Relacionamento Multi podem ser consultadas e conferidas no aplicativo Multi ou por meio do endereço: https://www.parkshoppingcanoas.com.br/o-shopping/programa_de_relacionamento/.

16. Apenas após realizadas as validações do CPF e data de nascimento do participante, bem como dos comprovantes fiscais de compras, o sistema disponibilizará na tela do Aplicativo o voucher digital de contemplação e autorização para retirada do(s) brinde(s), que dará direito à retirada deste. **A distribuição dos brindes tem seu controle efetuado por meio do CPF do participante e que estes são sujeitos a estoque, no momento da retirada no Balcão de Retirada de Brindes, de forma que o QR CODE de contemplação não garante a retirada deste(s), devendo o participante ser ágil em comparecer ao Balcão de Retirada de Brindes e efetuar a troca o quanto antes.**

17. O cadastro nesta promoção também dará ao participante o direito de participar da promoção homônima na modalidade “Assemelhada a Sorteio”, realizada simultaneamente, tendo regulamento próprio que deverá ser consultado.

18. As lojas e quiosques localizados no interior do Shopping constantes na lista de lojas e quiosques participantes (“lojas participantes”) participam desta Promoção. Por isso, todos os interessados deverão consultar a Lista de Lojas Participantes antes de participar, a fim de tomar conhecimento de quais as lojas são participantes desta Promoção.

19. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R$800,00 (oitocentos reais), sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra para esta promoção, desde que dentro do período desta.

20. Apenas após realizadas as validações dos dados pessoais – CPF, data de nascimento e número de telefone celular com DDD - e dos comprovantes fiscais de compras, que o sistema disponibilizará na tela do Aplicativo um QR CODE de contemplação e autorização para retirada do brinde no balcão de troca localizado no ParkShopping Canoas, sem prejuízo, entretanto, da validação do Participante no ato presencial de recebimento do(s) brinde(s).

21. O brinde será considerado entregue, para os devidos fins, a partir da disponibilização do QR CODE ao Participante, garantindo-se a retirada no prazo previsto neste regulamento.

22. Cabe aos Participantes a verificação regular de suas ligações, mensagens e/ou notificações recebidas por meio do Aplicativo, telefone e/ou e-mail acerca de sua participação e/ou contemplação.

23. Esse cadastro será preenchido 1 (uma) única vez durante todo o período de validade desta promoção, sendo utilizado para registro de comprovantes fiscais de compras e retirada do brinde, observado o limite.

24. Caso, por qualquer razão alheia à vontade do Participante, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o Participante poderá, durante o período de participação, acessar o Aplicativo, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção.

25. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados para geração do QR CODE de contemplação e autorização para retirada do brinde, a partir do momento em que o Participante receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro pelo Aplicativo.

26. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do brinde, o consumidor poderá entrar em contato com a Promotora Mandatária pelo e-mail sacpcn@parkshoppingcanoas.com.br ou dirigir-se ao ParkShopping Canoas e procurar pela atendente, no Balcão de Retirada de Brindes, localizado no Piso L2, para auxiliar o cadastro.

27. Serão aceitos, para fins de participação nesta promoção, apenas os comprovantes fiscais de compras contendo o CPF do participante, titular do cadastro, sendo que, comprovantes contendo CPF divergente, independentemente do grau de parentesco ou amizade ou CNPJ, não serão aceitos.

28. Ficam os participantes cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio de CPF, e que os valores dos comprovantes fiscais de compras, assim como eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

29. O ParkShopping Canoas informará todos os interessados caso haja a necessidade de alteração no horário de seu funcionamento em virtude de algum caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo e/ou evento, a fim de que continuem a participar desta promoção. Nessa hipótese, continuarão inalteradas demais condições, incluindo o período de participação.

30. A participação nesta promoção deverá ser efetuada, exclusivamente, por meio de cadastro via Aplicativo, dentro do período de participação estabelecido neste Regulamento, compreendido entre às 10hs00 de 13/11/2026 até às 16hs00, do dia 31/12/2026, ou em data anterior, caso tenha havido a distribuição integral do estoque disponibilizado de brindes.

31. **A distribuição dos brindes tem seu controle efetuado por meio do CPF do participante e que estes são sujeitos a estoque, no momento da retirada no Balcão de Retirada de Brindes, de forma que o QR CODE de contemplação não garante a retirada deste(s), devendo o participante ser ágil em comparecer ao Balcão de Retirada de Brindes e efetuar a troca o quanto antes.**

32. Somente serão armazenados no Aplicativo os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o consumidor concluir seu cadastro e tiver a participação validada.

33. CADASTRO NA PROMOÇÃO: Os participantes poderão se cadastrar nesta Promoção, pelo aplicativo Multi de titularidade da Multiplan, disponível gratuitamente para download nas lojas Play Store e App Store ou no balcão de atendimento e apoio de clientes no Piso L2 do ParkShopping Canoas. Fica o participante ciente, desde já, que a simples realização de compras nas Lojas Aderentes não garante sua participação automática.

34. O participante deverá possuir instalado em seu dispositivo versão Android igual ou superior a 7.0 ou IOS igual ou superior a 15. O participante deverá ter acesso à internet para acesso ao aplicativo Multi, não sendo responsabilidade da Promotora fornecer o referido acesso à internet, sendo total responsabilidade do participante.

35. Ficam todos cientes que, as empresas *Apple Inc.* e *Google*, respectivamente, proprietárias das plataformas App Store e Google Play, não são, em hipótese nenhuma, Promotoras Executoras ou Aderentes desta Promoção, sendo certo que suas plataformas são apenas meio de hospedagem e disponibilização do Aplicativo Multi para que ele seja baixado.

36. Deverá, ainda, realizar cadastro junto ao Programa de Relacionamento Multi do ParkShopping Canoas “Multi” – “Cliente Multi”, antes da realização do cadastro de suas notas/cupons fiscais de compras na presente promoção.

37. Para a participação na Promoção, o consumidor deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais, junto ao aplicativo Multi e fornecerá os seguintes dados pessoais: (i) nome completo; (ii) endereço completo com bairro, cidade, UF, CEP; (iii) e-mail; (iv) gênero; (v) número da cédula de identidade (RG/RNE válidos), (vi) 01 (um) número de telefone (com DDD); (vii) o número do CPF; (viii) data de nascimento; e (ix) estado civil; e (x) aceitar e aderir aos Termos do Regulamento; e deverá, ainda, enviar uma foto do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras.

38. Em caso de rejeição das notas fiscais cadastradas o participante será comunicado pelo próprio sistema. É necessário que o participante siga todas as instruções constantes no ato do cadastramento.

39. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados.

40. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção.

41. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que ocorra o retorno do referido sistema, mesmo que seja necessário acessar o sistema em outra data ou horário, durante o período de participação da promoção, consequentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos.

42. Somente após a validação dos dados pessoais e dos comprovantes fiscais de compras que o Participante receberá no Aplicativo o QRCode para retirar o brinde, enquanto durar o estoque, limitado a 1 (um) por CPF.

43. O ParkShopping Canoas não se responsabiliza, sob qualquer hipótese, pelo manuseio, preenchimento de dados e digitalização das notas fiscais.

44. As Promotoras só aceitarão, a versão original dos comprovantes fiscais de compras emitidos dentro do período de participação pelas lojas/quiosques participantes, para fins de participação nesta Promoção. As Promotoras poderão aceitar, a seu exclusivo critério, os comprovantes fiscais de compras realizadas nas dependências do Shopping que contenham um carimbo com todas as informações completas da loja, de modo a comprovar que se trata de uma loja participante.

45. Na hipótese de as lojas e/ou quiosques aderentes estarem desobrigados a emitir nota fiscal (nos termos da legislação vigente), e/ou caso o comprovante fiscal de compra tenha sido entregue em data posterior ao pagamento do produto ou serviço, as Promotoras permitirão ao Participante apresentar um “Recibo Provisório de Serviços” (RPS) como comprovação de compra contendo a data da compra, CPF do participante, CNPJ do emissor, endereço, data de emissão, número de série e o valor total da compra, desde que esteja dentro do período de participação ora estabelecido. Caberá exclusivamente ao ParkShopping Canoas a validação do referido comprovante, não excluindo a hipótese de consulta à loja, quando for o caso.

46. Se por qualquer razão houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o participante poderá acessar novamente o sistema, no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o participante receber a confirmação na tela do dispositivo ao fim do cadastro, estando o Parkshopping Canoas eximido de qualquer problema relativo ao manuseio e acesso à internet.

47. As compras realizadas por drive-thru e WhatsApp com entrega via delivery ou Aplicativo serão aceitas, desde que o comprovante fiscal de compras seja emitido por uma das lojas participantes e cadastrado na promoção dentro do período de participação.

48. As notas fiscais cadastradas em duplicidade, serão invalidadas.

49. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção, o participante poderá entrar em contato com o ParkShopping Canoas através do e-mail: sacpcn@parkshoppingcanoas.com.br.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/11/2026 10:00 a 31/12/2026 16:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
17.000	Panettone Bacio gotas de chocolate c/ recheio de chocolate 700g	28,70	487.900,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
17.000	487.900,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Somente serão válidas as notas e os cupons fiscais originais de venda ao consumidor (1ª via), emitidos durante o período de 13/11/2026 a 31/12/2026, contendo o CPF do participante, pelas lojas e quiosques participantes desta promoção, conforme listagem disponibilizada no site www.parkshoppingcanoas.com.br e nas dependências do Shopping, constando o nome e o número do CNPJ da loja em que a compra foi realizada. Cada nota/cupom fiscal somente poderá ser cadastrado uma única vez, em caso de tentativa de recadastro, o sistema invalidará a operação.

2. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrais serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

3. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i) 03 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos para a mesma pessoa, pela mesma loja ou quiosque participante, em um mesmo dia, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou **(ii) 03 (três)** comprovantes de consumo emitidos pelos fast-foods ou restaurantes, em um mesmo dia, com numeração sequenciada ou não emitidas na mesma data, ou, ainda **(iii)** comprovante fiscal com valor individual superior a **R$10.000,00)** em compras, o **Shopping** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca de comprovantes nas condições acima e em outras que venham a julgar necessárias, pelo Número da Sorte desta promoção, sendo que a troca ficará pendente até a validação do **Shopping** e/ou de sua Administração.

4. O Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua administração, antes de entregar o brinde e o(s) número (s) da sorte correspondentes a estas notas. Os demais comprovantes emitidos nestas mesmas condições não serão aceitos e serão verificados pelo ParkShopping Canoas, inclusive em sistemas de retirada no Shopping. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, estes serão desconsiderados.

5. Não serão aceitos os comprovantes de compra que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes e independentemente da quantidade de notas fiscais emitidas.

6. O ParkShopping Canoas se reserva o direito de, a qualquer momento, durante o período da promoção, verificar e auditar as notas e cupons fiscais apresentados pelos consumidores para fins de participação nesta promoção, e, se verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

7. Nas compras realizadas nas agências de viagens participantes serão aceitos para participar da promoção, os comprovantes de compra de passagens ou pacotes, contendo o CPF do participante, mediante a apresentação de recibo nominal ou contrato de prestação de serviços, com CNPJ, data e valor da compra.

8. Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento, ou ainda, que apresente defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade ou do direito ao cupom de inscrição e, se verificada qualquer irregularidade nesse sentido, após o participante ser sorteado, este será desclassificado e serão aplicadas as regras de apuração para que seja sorteado um próximo participante, ainda não contemplado.

9. Nos casos em que forem apresentados pedidos de compra ou orçamentos para fins de participação nesta promoção, o participante deverá, obrigatoriamente, guardar as notas fiscais posteriormente emitidas, correspondentes aos pedidos de compras ou orçamentos, pois, poderão ser exigidas pelo ParkShopping Canoas como condição de entrega do brinde.

10. Cada QR CODE gerado pelo Aplicativo é único, pessoal e intransferível e valerá, exclusivamente, para retirada de 1 (um) brinde, não podendo o Participante efetuar nova tentativa de recebimento com o mesmo código. Caso ocorra nova tentativa de retirada do brinde com o mesmo código, o Participante será desclassificado.

11. Não serão aceitos: (a) a via do estabelecimento, a segunda via ou a cópia de comprovantes de compra; (a.1) Notas Fiscais sem o CPF do participante; (b) os comprovantes de transação de cartão de crédito ou débito; (c) os comprovantes de compra cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da promoção ou com endereço que não seja do ParkShopping Canoas, mesmo que retirados no ParkShopping Canoas; (d) os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (e) os tíquetes de autorização de compras efetuadas por meio de cartão de crédito e cupons eletrônicos, decorrentes de compras via débito automático em conta corrente ou internet; (f) os comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via internet, via telefone ou correio; (g) comprovante de pagamento de faturas de cartão de crédito; (h) comprovantes de compra de quaisquer cartões pré-pagos, inclusive de serviços on-line ou específicos como, por exemplo, assinatura de pacotes de streaming ou transporte de passageiros por aplicativo; (i) comprovantes de pagamento de estacionamento, lotéricas, correios, bancos, operações de câmbio, diversões eletrônicas e de produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72 (medicamentos, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido). Para efeito de participação, nas notas/cupons fiscais emitidos por farmácias e drogarias participantes, somente serão válidas as compras referentes aos produtos de higiene e perfumaria, bem como nos restaurantes, supermercados e quiosques, não serão válidos os comprovantes fiscais de compras de bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos.

12. Também não serão aceitos para fins de participação nesta promoção os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas /quiosques não participantes ou que não contenham endereço no ParkShopping Canoas, assim como aqueles referentes a serviços bancários, médicos, laboratoriais, clínicos, aplicação de vacinas, diversões eletrônicas, locação de veículos e casa lotérica.

13. Quanto às lojas e quiosques participantes, que por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo como comprovação de compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser cadastrada pelo participante, a fim de que possa ter direito aos números da sorte nesta promoção.

14. Os participantes são inteiramente responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais incorretos, falsos e /ou incompletos e que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

15. Ficam os participantes cientes desde já de que não poderão utilizar meios escusos para obter as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais, fraudulentos ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstos neste regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques do ParkShopping Canoas, situações essas que quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pelo ParkShopping Canoas em face do infrator.

16. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do Participante.

17. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes ou durante o período de identificação e validação do Participante contemplado, este será excluído da promoção e perderá o direito de receber o brinde.

18. Não poderão participar desta promoção qualquer pessoa jurídica além de pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, bem como os funcionários, lojistas, sócios-diretores e prepostos, bem como seus parentes em primeiro grau, cônjuges, conviventes e afins das seguintes empresas: Associação dos Lojistas do ParkShopping Canoas; Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.; ParkShopping Canoas, Rudder Segurança Ltda., Verzani e Sandrini, Viva Emergências Médicas, Safe Park, Environment Gestão Ambiental Ltda - Me, Elevadores Otis Ltda, MML Sistemas de automação Ltda, TIVIT Soluções Digitais, Gitel Telecomunicações Ltda, WT. AG Agência de Publicidade Ltda., Moglia Comunicação, RIP Serviços Industriais LTDA., NCH Brasil LTDA., SMF Brasil, Jardim do Lago Gramadora, as agências de propaganda e promoção responsáveis pela campanha promocional e Bernardi Advogados, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Shopping, mesmo que temporários ou *free lancers*, que trabalhem no respectivo Shopping e, empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta promoção, bem como, dos funcionários, colaboradores ou terceiros que sejam responsáveis pelo recolhimento de notas/cupons fiscais relativos às doações de crédito da Nota Fiscal.

19. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e/ou ainda, aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção não terão direito ao brinde. Se, porventura, o ParkShopping Canoas receber uma denúncia posterior à apuração e anterior à entrega do prêmio, indicando que o sorteado se enquadra em uma das categorias

acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao brinde, sendo responsabilizado dentro da previsão legal.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. Os brindes serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

2. Eventuais atrasos na entrega do brinde ao contemplado, por motivo de caso fortuito ou força maior, serão previamente comunicados em seus meios de comunicação dispostos neste regulamento, cabendo ao Shopping envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

3. Caso, após o início da promoção, seja estabelecida a restrição de circulação e vedação ao atendimento presencial no Shopping o curso da presente promoção poderá ser suspenso até o retorno regular das atividades ou seguir normalmente, a critério exclusivo das Promotoras. Em ambos os casos, estas poderão, ainda, optar pelo cancelamento da promoção, resguardados o resgate de brindes para aqueles que receberão o QR CODE quando da retomada das atividades ou, eventualmente, as Promotoras poderão, a seu critério, disponibilizar a retirada via Drive Thru. Em quaisquer casos, as medidas adotadas serão amplamente divulgadas aos Participantes e à SPA/ MF.

4. Imagens ilustrativas dos brindes poderão ser vistas nos materiais de divulgação da promoção.

5. Fica desde já estabelecido que o controle será efetuado por meio do CPF do participante e sujeito a estoque, no momento do cadastro na promoção, limitado a 01 (um) brinde, por CPF.

6. A efetiva contemplação e consequente geração do QR CODE de contemplação estará condicionada à validação, via Aplicativo, da participação (dados e comprovantes fiscais de compras cadastrados), nos termos deste Regulamento, podendo ser instaurada uma auditoria para tanto e ser solicitada a apresentação de documentos adicionais.

7. Os Participantes validados serão comunicados via Aplicativo sobre (i) a sua efetiva contemplação; e (ii) o prazo e local de retirada do (s) brinde(s), conforme disponibilidade.

8. Assim, para a geração do QR CODE, os consumidores contemplados deverão, após ter seus dados pessoais e comprovantes de compras validados, observada a disponibilidade do estoque no momento do cadastro.

9. Fica desde já estabelecido que a retirada do(s) brinde(s) poderá ser realizada, exclusivamente, pelo próprio Participante, mediante a apresentação do respectivo QR CODE (não podendo ser o print do QR CODE) recebido e documentos oficiais com foto contendo RG e CPF, não sendo permitida a retirada por terceiros e/ou com a documentação incompleta.

10. O Participante deverá conferir, no ato da retirada, o estado do(s) brinde(s), para solicitar a troca imediata, se for o caso, por outro em perfeitas condições, nada podendo reclamar, a qualquer título, após o seu recebimento. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente aos fornecedores dos brindes, por meio de seus canais de atendimento.

11. A responsabilidade das Promotoras em relação ao Participante cessará com a conclusão da entrega do(s) brinde(s).

12. A retirada do(s) brinde(s) poderá ser realizada imediatamente após a validação da contemplação e recebimento do QR CODE, exclusivamente, no Balcão de Retirada de Brindes do Shopping, localizado no Piso L2 do ParkShopping Canoas, obedecido o horário de funcionamento, mediante a leitura do QR CODE na tela do tablet que ficará disponível no referido Balcão, até o final do período de vigência desta promoção ou enquanto durar o estoque.

1. **A distribuição dos brindes tem seu controle efetuado por meio do CPF do participante e que estes são sujeitos a estoque, no momento da retirada no Balcão de Retirada de Brindes, de forma que o QR CODE de contemplação não garante a retirada deste(s), devendo o participante ser ágil em comparecer ao Balcão de Retirada de Brindes e efetuar a troca o quanto antes.**

13. O Balcão exclusivo para retirada dos brindes funcionará a partir das 10h00, do dia 13/11/2026 até as 16h00, do dia 31/12/2026, de segunda a sábado das 10h00 às 22h00 e domingos e feriados das 11h00 às 21h00, independentemente do término antecipado dos brindes disponibilizados.

14. Em caso de alteração no horário de funcionamento do ParkShopping Canoas, seja em virtude de algum evento especial e/ou motivo de força maior, o Balcão funcionará de acordo com o novo horário de funcionamento estabelecido que será prévia e amplamente divulgado pelo Shopping.

15. A premiação oferecida nesta promoção não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

16. Os brindes são pessoais e intransferíveis, em qualquer hipótese, sendo vinculado para efeito de recebimento ao número de inscrição no CPF do Participante contemplado, não se responsabilizando, ainda, as Promotoras por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A premiação poderá ser exposta nas dependências do Shopping.

2. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de mídia externa (rádio e TV), mídia interna (banners, cancelas, cartazes de mall, adesivos de vitrine e flyers), Aplicativo Multi e canais online (redes sociais e site), a exclusivo critério das Promotoras.

3. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/ MF e a listagem das lojas participantes, estará disponível para consulta no Balcão de Retirada de Brindes, Site do ParkShopping Canoas e no Aplicativo, durante todo o período de vigência da promoção.

4. A participação na promoção implica a cessão do nome, imagem e som de voz dos contemplados para fins de divulgação da promoção, sem quaisquer ônus ao ParkShopping Canoas, ficando este livre para usar o nome, imagem e som de voz dos contemplados em quaisquer mídias que julgar pertinentes, pelo período de um ano, contado da data da apuração.

5. Ao realizar seu cadastro nesta promoção, os participantes concordam com todos os termos e condições presentes neste Regulamento, estando cientes e de acordo que poderão receber informações sobre esta promoção, via e-mail e/ou celular, o que não implicará em qualquer custo.

6. Os dados pessoais que serão coletados dos participantes da presente promoção serão: nome completo, data de nascimento, telefone, nº CPF, nº RG ou outro documento de identificação que substitua o RG nos termos da lei, endereço e endereço de e-mail.

7. Os participantes consentem de forma livre, expressa e inequívoca no tratamento de seus dados pessoais nos termos descritos no presente regulamento, apresentados por ocasião da sua participação na promoção.

8. A finalidade específica do processo de tratamento de dados na presente promoção destina-se ao desenvolvimento e implementação da presente Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

9. O Shopping preza pela privacidade dos participantes e utiliza os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.

10. A Política de Privacidade do ParkShopping Canoas pode ser acessada no endereço: https://www.parkshoppingcanoas.com.br/politica-de-privacidade-de-dados/.

11. Ao participar da promoção, o participante expressamente de forma livre e inequívoca concorda com esta operação.

12. O ParkShopping Canoas exige que todas as empresas responsáveis ou pessoas responsáveis pela execução e operacionalização da presente promoção tratem os referidos dados pessoais dos participantes em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

13. Os dados pessoais coletados dos participantes da presente promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal de qualquer participante será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, com exceção de: (i) mediante ordem judicial ou (ii) por determinação regulatória ou legal.

14. Os dados pessoais dos participantes serão acessados somente por colaboradores devidamente autorizados, respeitando os princípios contidos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento e legislação pertinente.

15. As obrigações de confidencialidade não se aplicam aos dados pessoais que, porventura, forem disponibilizados nas seguintes condições: (a) forem de domínio público à época em que tiverem sido revelados; (b) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; (c) devam ser revelados em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem.

16. O ParkShopping Canoas, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a adesão para participar desta promoção: até o recebimento, pelo Shopping, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/ MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados pessoais poderão ser deletados.

17. Serão mantidos na base de dados da referida promoção para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, (i) os dados dos participantes contemplados pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e (ii) dados dos demais participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA/ MF, dentro do prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

18. O participante, caso queira, poderá solicitar ao Shopping a exclusão de seus dados pessoais, a qualquer tempo do banco de dados da Promoção, através do seguinte canal: sacpcn@parkshoppingcanoas.com.br, informando o nome completo e CPF cadastrados na Promoção.

19. Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização concedida para manutenção de seus dados pessoais para cadastramento em futuras promoções e/ ou para recebimento de e-mails marketing, SMS, contato via telefone e/ou WhatsApp de informações sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do Shopping e lojas aderentes à presente promoção, remetendo solicitação para sacpcn@parkshoppingcanoas.com.br ou, ainda, no caso de e-mail marketing, assinalando a opção “cancelar recebimento” ou similar, caso seja disponibilizada na parte inferior desse tipo de e-mail enviado.

20. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da Promoção, fica ciente de que a sua participação restará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação, e isso implicará na sua desclassificação e este perderá imediatamente o direito ao brinde.

21. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o sorteado não tem quaisquer embargos fiscais, legais ou outros que o impeçam de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

22. A promoção será divulgada por meio de materiais internos, internet e mídia impressa. O Parkshopping Canoas fará constar o número do Certificado de Autorização da expedido SPA/ MF em todo material utilizado na divulgação da promoção.

23. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a esta promoção e seu regulamento, serão solucionados pelo Parkshopping Canoas. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA/ MF.

24. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

25. O regulamento completo e a relação de lojas participantes desta promoção estarão disponíveis no site do Shopping: www. parkshoppingcanoas. com.br e nas dependências do Shopping.

26. Fica, desde já, estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como é o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização a distância, mantendo-se a data e horário previstos acima.

27. Fica, desde já, eleito o foro do domicílio do Participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 04/11/2026 às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NAL.SUH.JIS